

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/3366/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2022
HORÁRIO: 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro de Niterói, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até 3(três) dias anteriores a data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos do artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo Presidente da FME, na forma do disposto no processo administrativo n.º **210/3366/2021**, realizará, no dia 11 de abril de 2022, às 11:00 horas, no Auditório da FME, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO III – PROJETO BÁSICO do Objeto, que se regerá ao regime do art.10 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 – As empresas interessadas em participar deverá realizar cadastro na Fundação Municipal de Educação de Niterói ou serem inscritos, conforme artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, afim de obterem o Certificado de Registro Cadastral - CRC da FME. O acesso ao cadastro, pode ser feito através de um requerimento de Solicitação de Cadastro de Fornecedor ou de Renovação de Cadastro, para os que já possuem o registro cadastral, à Comissão Permanente de Registro de Fornecedores da FME, localizada no Setor de Compras da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro – Niterói/RJ, das 10:00h as 16:00h telefone n.º (21) 2717-6795.

1.2.1 – As empresas terá o prazo de até 3(três) dias anteriores a data de abertura do certame para protocolar a relação de documentos para cadastro de fornecedor no Setor de Protocolo da FME, à rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

15:00h, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 16:00h, ou através do e-mail: licitacao@educacao.niteroi.rj.gov.br, e telefone n.º (21) 2717-6795.

1.3.1 - Caberá a Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.educacaoniteroi.com.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ.

1.5 - Os interessados poderão formular pedidos de impugnações ao Edital em até 2 dias úteis anteriores a abertura do certame, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação Niterói, à rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h;

1.5.1 - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1. O Objeto da Presente Tomada de Preço é a Contratação de serviços de Engenharia para elaboração e aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), de 95 (noventa e cinco) Unidades Escolares, 05 (cinco) prédios Administrativos e 06 (seis) Bibliotecas, totalizando 106 (cento e seis) Unidades, pertencentes e administradas – pela Fundação Municipal de Educação de Niterói- FME. Conforme as Especificações e Quantidades estabelecidas no Projeto Básico, o qual compõe o ANEXO III - Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.361.0135.4070

NATUREZA DA DESPESA: 3390-39

REDUZIDO: 15253

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço de **R\$1.847.842,56 (UM MILÃO OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, Conforme o Anexo II - Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - DO CADASTRAMENTO E CERTIFICADO DO REGISTRO CADASTRAL – CRC

6.1.1 – A empresa interessada em participar da licitação deverá a realizar cadastro na Fundação Municipal de Educação de Niterói ou serem inscritos, conforme artigo 22§ 2º da Lei 8.666/93, para obterem o Certificado de Registro Cadastral - CRC da FME;

6.1.1.1 - O acesso ao cadastro, pode ser feito através de um requerimento de Solicitação de Cadastro de Fornecedor ou de Renovação de Cadastro, para os que já possuem o registro cadastral, à Comissão Permanente de Registro de Fornecedores da FME, localizada no Setor de Compras da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai, 414, Centro – Niterói/RJ, das 10:00h as 16:00h telefone n.º (21) 2717-6795;

6.1.2 – Será entregue uma ficha cadastral e uma relação de documentos para o cadastro de fornecedor, as empresas deverá entregar a ficha preenchida e assinada junto a documentação, para abertura do Processo de Cadastro de Fornecedor da FME, no setor de Protocolo.

6.1.3. – O prazo para protocolar a relação de documentos para o cadastro de fornecedor, será de até 3 (três) dias antes da abertura da licitação no Setor de Protocolo da FME, à rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h;

6.1.3.1 – A Comissão Permanente de Registro de Cadastro da FME, entrará em contato

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

com as empresas para entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, após a emissão;

6.1.4 – A cópia do Certificado do Registro Cadastral – CRC, emitido pela FME, anexado ao ENVELOPE A de Documentos de Habilitação, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica, as alíneas “a” e “g” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, e “a” e “b” relativos à Regularidade Qualificação Econômico-Financeira, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação (Qualificação Técnica);

6.1.5- Caso os documentos listados acima tenham a sua validade vencida após a emissão do Certificado de Registro Cadastral entregue pela FME antes da licitação, a empresa deverá incluir junto ao envelope de Documentação de Habilitação o documentação atualizada.

6.2 – DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 - Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.2 - A documentação a que se refere à cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

6.2.3 - A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte da FME em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2.4 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.9, entregue no envelope de documentos de habilitação.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4- DAS COOPERATIVAS

6.4.1 - Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.4.2 - Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial ou em cartório, contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, índices oficiais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta, conforme índices a seguir:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um vírgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

IV) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;
- c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

6.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, comprovado através do Certificado de Registro Cadastral – CRC, para os licitantes cadastrados;
- b) Para fins de relevância dos Atestados de Capacidade Técnica (ACT); do objeto licitado, a empresa deverá comprovar:
- 1) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), registrado pelo CAU e/ou CREA/RJ, que comprove que a empresa Contratada tenha no mínimo **50% (cinquenta por cento) de Levantamento Cadastral e Geométrico de Imóveis** da área descrita no total das Unidades a serem levantadas e cadastradas;
 - 2) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), registrado pelo CAU e/ou CREA, que comprove que a empresa Contratada tenha no mínimo 01 (um) atestado de Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico, em Edificações de acordo com as normas CBMERJ **(Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RJ)**;
 - 3) No caso da licitante vencedora apresentar o registro no **CREA de outro Estado**, será obrigatória a apresentação do visto, no respectivo registro, pelo **CREA-RJ**.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

6.7.2. VISITA TECNICA

- a) Caso queiram os licitantes fazer visita técnica, então estes deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade profissional e ser devidamente registrado no CREA/CAU, para comparecer na Fundação Municipal de Educação “FME”, no Departamento de Supervisão de Obras (DSO), em até 48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a realização do certame, no horário das 09:00 h às 15:00 h, para proceder a Visita Técnica que será acompanhada por profissionais do DSO/FME, aos locais que serão atendidos pelo contrato, realizado através de estimativa, levando em consideração o elevado número de unidades escolares, posteriormente será emitido o Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria/Departamento Requisitante. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que esta apresente a Certidão de Registro emitido pelo CREA/CAU, contendo os Responsáveis Técnicos. A Declaração do Atestado de Visita Técnica deverá ser entregue dentro do envelope de documentação.
- b) No caso o licitante opte pela renúncia da visita técnica, deverá entregar a Declaração de Renúncia da Visita Técnica, conforme Modelo do ANEXO IX do edital, e entregue também dentro do envelope de documentação.

6.8 - DA DECLARAÇÃO ESPECIFICA

6.8.1 - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no Edital; de que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante, de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional, e de que se contratado for será o responsável pela prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**) entregue no envelope de documentos de habilitação.

6.9 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

6.9.1 - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei nº 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (Anexo X);

6.9.2 - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no envelope de documentos de habilitação;

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

6.9.3 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

6.10 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.10.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL.

7.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Presidente da CPL considerar o proponente inabilitado;

7.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento da Licitação, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência;

7.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

7.7 - No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE A Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº01/2022
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE B Nº 02 – PROPOSTA DETALHE
TOMADA DE PREÇO Nº01/2022
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI**

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.4 - Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DETALHE serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.5 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.6 - Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.7 - O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados na cláusula 6 do Edital.

7.8 - Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DETALHE serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela FME (Anexo I) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.9 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.10 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.10.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.10 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.10.2 - A carta de credenciamento (Anexo IV), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.10, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

7.10.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.10.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.11 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 - No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

dos envelopes “B” – PROPOSTA DETALHE, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “A” –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fechados.

8.6 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DETALHE, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.7.1 - O Presidente da CPL consultará dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, bem como Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos endereços eletrônicos:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.8 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

8.10 - Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

8.12 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 - Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.15 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FME. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FME quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

8.15.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FME convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - O julgamento das propostas - detalhe (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Fundação Municipal de educação de Niterói esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Departamento de e Supervisão de Obras – DSO/FME, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses de acordo com o apresentado no cronograma físico financeiro, a contar da data base expressa na Ordem de início de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. Conforme as seguintes etapas:

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- 1ª etapa – Levantamento da Situação Escolar + Estudo Preliminar – 60 (sessenta) dias para conclusão;
- 2ª etapa – Projeto Básico – 60 (sessenta) dias para conclusão;
- 3ª etapa – Projeto Executivo – 60 (sessenta) dias para conclusão;
- 4ª etapa – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha Orçamentária de cada unidade – 60 (sessenta) dias para conclusão.

10.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que ocorra qualquer das situações previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

10.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

10.1.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;

10.1.2 - É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;

10.1.3 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;

10.1.4 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

10.2 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.2.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizado pelo gestor do contrato será o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME, o Sr. Wilber de Araujo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3., e os Fiscais do contrato os funcionários: Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, e Bruno Lisboa Inecco, Matrícula: 11.234.869-6, Cargo: Agente de Administração Educacional, ambos lotados no Departamento de Supervisão de Obras (DSO).

10.2.2 - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 3 (três) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

10.2.3 - A comissão a que se refere o item 10.1.1, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

10.2.4 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.2.5 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.2 - No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor Administrativo, sito à Rua Visconde de Uruguai, nº414 Centro Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

11.4 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura a FME.

a) A medição será mensal e o faturamento proporcional aos serviços executados.

11.5 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo VIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3 - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

13.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

13.5 - A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

13.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

13.9 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.10 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.11 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.12 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

14 - GARANTIA

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1% – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3 - Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93,

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

14.4 - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

14.5 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

14.6 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FME se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.7 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1 % do valor do Contrato.

14.8 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DETALHE, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

16.6 - Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Propostas-Detalhe;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Projeto Básico

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta de Contato;

ANEXO IX - Modelo de Declaração caso opte pela dispensa de visita;

ANEXO X – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos da lei federal n.º 8.213/91, art.93; e

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade/Inidoneidade.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da FME.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

15.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 17 de Março de 2022

**Jaqueline Silva Santos
e Elaboração de Edital da FME
Portaria nº 121/2021 – FME**

EQUIPE DE APOIO:

Ellen Cristina Figueiredo de Oliveira

Marcos Vinicius Monteiro Borel

Paulo Emery Lembo

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Simone Pereira Maia

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro)

1. OBJETO

Contratação de serviços de Engenharia para **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CBMERJ**, de 95 (noventa e cinco) Unidades Escolares, 05 (cinco) prédios Administrativos e 06 (seis) Bibliotecas, totalizando 106 (cento e seis) Unidades, discriminadas no item 12, pertencentes e administradas – pela FME (Fundação Municipal de Educação de Niterói).

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Educação de Niterói possui as Unidades localizadas em diversos Bairros do Município de Niterói.

A contratação se faz necessária, pois os imóveis precisam atender as regras de segurança quanto à prevenção e combate a incêndio determinadas pelo CBMERJ, atingindo altos níveis de segurança preventiva e efetividade no combate a incêndio de acordo com as exigências das Normas Técnicas atuais que orientam a Instalação e Manutenção de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para Edificações Públicas.

Este Projeto Básico tem por finalidade indicar os serviços e definir as diretrizes para contratar empresa especializada em serviços de Projetos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios para as Unidades Escolares, Prédios Administrativos e Bibliotecas, para dessa forma prevenir incêndios e orientar os usuários, determinando e sinalizando as rotas de saída, no caso de algum evento desse tipo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- 1) Levantamento Físico do local com o Levantamento da Situação Escolar (LSE);
- 2) Montagem do Projeto em AUTOCAD (DWG), baseado em levantamento cadastral e arquitetônico da Unidade;
- 3) Inclusão no Projeto Arquitetônico do Sistema de Incêndio de acordo com o COSCIP e as atuais Normas Técnicas em vigor;
- 4) Inclusão no Projeto Arquitetônico do Sistema de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- 5) Emissão de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para comprovação do Levantamento Técnico e da Situação Escolar das Unidades da FME;
- 6) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia) e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para a elaboração dos Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- 7) Emissão de Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária da Execução dos serviços de cada Unidade.

A empresa Contratada deverá observar as seguintes condições básicas para elaboração do trabalho:

- 1) Economicidade, por meio de soluções racionais;
- 2) Flexibilidade e funcionalidade das Instalações, bem como a utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e à proteção das pessoas e das instalações;
- 3) Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- 4) Utilização de equipamentos e técnicas que obedeam as Normas Ambientais aplicáveis;
- 5) Atender ao disposto da Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndio que se trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio, bem como atender as Instruções Técnicas do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RJ) e todas as normas e legislações vigentes aplicáveis;
- 6) Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a NSCI (Normas de Segurança Contra Incêndio);
- 7) O Projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das Instalações (memoriais descritivos, desenhos e especificações técnicas);
- 8) O Projeto deverá prever:
 - Sistema de proteção de extintores de incêndio;
 - Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
 - Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de saída da edificação nos locais que estimulem a concentração de público;
 - Sistema de detecção automática e alarme de incêndio (SDAI) em todas as unidades;
 - Sistema de alarme de acionamento manual;
 - Sistema de proteção por hidrantes de parede;
 - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Indicação das saídas de emergência, dimensionadas de forma a garantir, a saída segura da edificação, incluindo, escadas, rampas e elevadores;
 - Instalação de chuveiros automáticos, SPK;
 - Sinalização de abandono de local e indicação das rotas de fuga;
 - Sistema de alarme e detecção de fumaça e calor;
 - Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a riscos de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral;
 - Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, deverá ser feito um estudo estrutural com um engenheiro especialista em estruturas para verificação e avaliação da edificação.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços e dos projetos não são exaustivas. Portanto a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução dos projetos.

Os serviços serão desenvolvidos em etapas, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem:

- Levantamento da Situação Escolar – LSE;
- Estudo Preliminar e Projeto Básico;
- Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos;
- Planilha Orçamentária de implantação do sistema de cada Unidade.

4. LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR

Levantamento da Situação Escolar – LSE: É a execução de cadastrar/registrar as dimensões dos ambientes de Unidade Escolar, utilizando-as posteriormente para o desenho das plantas baixa e o desenvolvimento do projeto arquitetônico. Proporciona aos gestores estaduais e municipais um banco de dados das escolas, permitindo a emissão de relatórios gerenciais de padrões mínimos de funcionamento que auxiliarão a tomada de decisões para melhoria das condições dos prédios escolares.

São dois os objetivos principais do serviço:

- Como produto final – para os clientes que tem como objetivo a contratação especificamente do levantamento;
- Como etapa de projeto – para os projetos realizados em uma edificação existente.

Este serviço tem diversas utilidades: o levantamento e conseqüentemente o registro, de uma edificação que já não se tem mais nenhum projeto, ou que já foi muito alterada ao longo do tempo; a possibilidade do levantamento de um local antes da compra, para observar a viabilidade de projeto; o levantamento para a avaliação de imóveis e muitos outros.

O Levantamento da Situação Escolar – LSE, fornece, como produto final, o registro em arquivo editável e o levantamento fotográfico, sendo:

- Levantamento Cadastral e fotográfico da arquitetura existente;
- Elaboração de vistas, cortes, e fachadas;
- Memorial descritivo;
- Digitalização do levantamento em Autocad (DWG);
- Verificação e validação do levantamento digitalizado “in loco”.

5. PROJETO BÁSICO

Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes da solução escolhida, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- Análise da Arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas para os sistemas de prevenção e combate a incêndio.
- Memorial descritivo com a respectiva memória de cálculo dos sistemas utilizados conforme a NSCI (Normas de Segurança Contra Incêndio) do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), NR 23 e demais normas pertinentes;
- Detalhamento das saídas dos reservatórios;
- Esquema vertical do sistema hidráulico;
- O Projeto Preventivo deverá ser apresentado separadamente dos demais Projetos complementares;
- Detalhamento de todos os furos necessários e indispensáveis a serem feitos nos elementos da estrutura para passagem de elementos do SPCI (Sistema de Proteção de Combate a Incêndio) da Instalação;
- Planta de detalhes de todo o Sistema;

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- Esquema vertical do Sistema;
- Projetos Básicos elaborados de cada Unidade, para posteriormente ser entregue ao CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), para providenciar a PPR2, juntamente com a ART e/ou RRT (devidamente aprovada e quitada), memoriais e quantitativos, para posterior liberação para a fiscalização;
- O projeto deverá conter as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de prevenção e combate a incêndio;
- Todos os detalhes que interfiram em outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a serem harmonizados entre si;
- Os projetos do sistema de prevenção e combate a incêndio, deverão atender as normas técnicas sendo:
 - 1) Normas de Segurança contra Incêndio do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro);
 - 2) Normas da ABNT;
 - 3) NBR 9070 – Saídas de Emergências em Edifícios;
 - 4) NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
 - 5) NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas.
- Os projetos das Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão estar de acordo com as seguintes normas:
 - 1) NBR 13932 – Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto e execução;
 - 2) NBR 13523 – Central de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- Instalação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; instalação de iluminação de emergência, de sinalização de abandono do local e de alarme e detecção de incêndio.

O Projeto Básico deverá ser harmonizado com os Projetos de Arquitetura, Estrutura e demais Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso por meio de caixas de visita para inspeção e manutenção dos equipamentos;

O Projeto Básico que comporá o Edital de Licitação para contratação de empresa para execução das Obras nele descritas, deverá conter todos os elementos descritos no inciso IX do Art. 6º da Lei. 8.666/93.

6. PROJETO EXECUTIVO

Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todo os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Deverá conter no mínimo, os seguintes elementos:

1. Pranchas de desenho em AUTOCAD (extensão DWG), contemplando todas as áreas, com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala;
2. Desenhos finais de todas as áreas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos dispositivos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários
3. Plantas Baixas e Cortes do Sistema de combate a Incêndio com tabela de simbologia técnica;
4. Dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e de sprinklers, caso houver a necessidade dos mesmos, apresentando todos os detalhes no projeto;
5. Cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira), com dimensionamento e traçado das tubulações;
6. Especificações gerais de traçados dos materiais e equipamentos;

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

7. Memorial Descritivo Específico do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro);
8. Justificativas e memória de cálculo destas instalações;
9. Indicação no Projeto das alimentações e dos despejos das instalações;
10. Detalhamento das Instalações e acionamento de conjunto moto-bomba, se for o caso e indicar detalhamento de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
11. Projeto seguindo as Exigências do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro); das normas técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes para que esteja de acordo com os materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos para proporcionar o melhor custo benefício par aos serviços e eficácia para o fim que se destina;
12. Fornecimento de quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários e materiais e de mão de obra, bem como o preço global dos serviços;
13. Deve atender as exigências e depender da aprovação da CONTRATANTE;
14. Os projetos de Instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), iluminação de emergência, sinalização de abandono de local e alarme e detecção de incêndio deverão ser constituídos de:
 - Memória de Cálculo;
 - Especificações de materiais e serviços;
 - Relação e quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
 - Memorial Descritivo;
 - Disposições complementares;
 - Localização dos quadros de distribuição;
 - Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas e identificação dos circuitos;
 - Traçado da rede de eletrodutos com as respectivas bitolas e tipos;
 - Representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
 - Localização das caixas, suas dimensões e tipos;
 - Localização dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, da central, das luminárias de emergência e das luminárias de sinalização de abandono de local e da central e dos acionadores de alarme de incêndio;
 - Área de ação vertical e horizontal do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (ângulo de proteção, esfera rolante);
 - Localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes;
 - Simbologia e convenções adotadas;
 - Instalação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, de iluminação de emergência, de sinalização de abandono de local e de alarme e detecção de incêndio;
 - Disposição de equipamentos e aparelhos em caixas ou quadros central e luminárias de emergência e luminárias de sinalização de abandono de local, central e acionadores de alarme de incêndio;
 - Conexões de aterramento;
 - Soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais.

7. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de prevenção e combate a

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

incêndio, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

- a) Descrição pormenorizada de toda a instalação;
- b) Indicação de todos os materiais;
- c) Especificação de todos os equipamentos;
- d) Normas e padrões aprovados e recomendados;
- e) Ferramentas necessárias;
- f) Procedimentos e técnicas de execução;
- g) Detalhamento de montagens;
- h) Detalhamentos típicos;
- i) Garantia;
- j) Controle de qualidade;
- k) Controle tecnológico de materiais;
- l) Descrição dos ensaios técnicos;
- m) Aspectos e desempenho finais desejados.

8. RELEVÂNCIAS

Para fins de relevância dos Atestados de Capacidade Técnica (ACT); do objeto licitado, a empresa deverá comprovar:

- 1) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), registrado pelo CAU e/ou CREA/RJ, que comprove que a empresa Contratada tenha no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de **Levantamento Cadastral e Geométrico de Imóveis** da área descrita no total das Unidades a serem levantadas e cadastradas;
- 2) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), registrado pelo CAU e/ou CREA, que comprove que a empresa Contratada tenha no mínimo 01 (um) atestado de Projetos de Segurança contra Incêndio e Pânico, em Edificações de acordo com as normas CBMERJ **(Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RJ)**;
- 3) No caso da licitante vencedora apresentar o registro no **CREA de outro Estado**, será obrigatória a apresentação do visto, no respectivo registro, pelo **CREA-RJ**.

9. VISITA TÉCNICA

Caso queiram os licitantes fazer visita técnica, então estes deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade profissional e ser devidamente registrado no CREA/CAU, para comparecer na Fundação Municipal de Educação “FME”, no **Departamento de Supervisão de Obras (DSO)**, em até **48 (quarenta e oito) horas à data marcada para a realização do certame, no horário das 09:00 h às 15:00 h**, para proceder a Visita Técnica que será acompanhada por profissionais do **DSO/FME**, aos locais que serão atendidos pelo contrato, realizado através de estimativa, levando em consideração o elevado número de unidades escolares, posteriormente será emitido o Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria/Departamento Requisitante. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que esta apresente a Certidão de Registro emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. A Declaração do Atestado de Visita Técnica deverá ser entregue dentro do envelope de documentação, ou caso o licitante opte pela renúncia da visita técnica, deverá entregar a Declaração de Renúncia da Visita Técnica que fará parte dos Anexos do edital, e entregue também dentro do envelope de documentação.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

A Empresa contratada irá prover mão-de-obra qualificada aos requisitos da solução e respeitar a confidencialidade das informações do cliente.

A Empresa contratada atuará na consultoria responsabilizando-se pela qualidade dos serviços por ela prestados, visando garantir o sucesso do trabalho com a plataforma tecnológica adotada. Para isso contará com o apoio da FME no gerenciamento e na aprovação formal dos resultados.

Caso seja necessária qualquer interrupção no ambiente de produção do usuário, a informação e a negociação do tempo de parada deve ser realizada pela Empresa contratada com a autorização da FME.

Os serviços a serem prestados seguirão os requisitos necessários regidos pelos manuais dos fabricantes dos produtos.

As despesas com transporte e alimentação dos técnicos da Empresa contratada já devem estar inclusas no preço dos serviços contratados.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo o trabalho, objeto da contratação com exceção do acompanhamento da Obra, e das adequações do Projeto Executivo deverá ser realizado em um prazo de no máximo 08 (oito) meses – 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes etapas:

- 1ª etapa – Levantamento da Situação Escolar + Estudo Preliminar – 60 (sessenta) dias para conclusão;
- 2ª etapa – Projeto Básico – 60 (sessenta) dias para conclusão;
- 3ª etapa – Projeto Executivo – 60 (sessenta) dias para conclusão;
- 4ª etapa – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha Orçamentária de cada unidade – 60 (sessenta) dias para conclusão.

12. RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À REDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Área Construída)

ESCOLAS MUNICIPAIS (EMs)

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	m²
1	EM ADELINO MAGALHÃES	Rua Dr. Nelson Penna, 17	Engenhoca	1.428,00 m²
2	EM ALBERTO FRANCISCO TORRES	Rua Professor Ismael Coutinho, 88	Centro	1.006,00 m²
3	EM ALTIVO CESAR	Dr. Luiz Palmier, 25	Barreto	2.174,00 m²
4	EM ANDRE TROUCHE	Dr. Luiz Palmier, 100	Barreto	980,00 m²
5	EM ANÍSIO TEIXEIRA	Travessa Manoel Continentino, 32	São Domingos	1.308,00 m²
6	EM ANTINÉIA SILVEIRA MIRANDA	Rodovia Amaral Peixoto, Km 02	Caramujo	5.510,50 m²
7	EM ANTÔNIO COUTINHO	Rua Nestor Perlingeiro, s/nº	Santa Bárbara	1.407,00 m²
8	EM AYRTON SENNA	Rua Araújo Pimenta, s/nº	Morro do Estado	1.109,00 m²
9	EM BOLÍVIA DE LIMA GAETHO	Estrada Sen. Fernando da Cunha, s/nº	Rio do Ouro	1.245,00 m²
10	EM DARIO DE SOUZA CASTELO	Rua Professor Alice Picanço, 21	Itaipú	2.484,00 m²
11	EM DEMENCIANO A. DE MOURA	Travessa Magnólia Brasil	Fonseca	944,00 m²
12	EM DIOGENES R. DE MENDONÇA	Estrada Caetano Monteiro, s/n	Pendotiba	1.154,00 m²
13	EM DJALMA COUTINHO DE OLIVEIRA	Rua 31 de Março, 75	Fonseca	666,00 m²
14	EM DOM JOSE PEREIRA ALVES	Rua Tenente Osório, 73	Fonseca	912,50 m²
15	EM ELVIRA L. E. VASCONCELOS	Travessa Emílio Angrada, 02	Icaraí	985,00 m²
16	EM ERNANI MOREIRA FRANCO	Rua Bonfim, s/nº	Fonseca	2.210,00 m²

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

17	EM EULALIA DA SILVEIRA BRAGANÇA	Estrada Frei Orlando, s/nº	Piratininga	1.762,00 m²
18	EM FELISBERTO DE CARVALHO	Estrada Caetano Monteiro, 896	Vila Progresso	857,50 m²
19	EM FRANCISCO PORTUGAL NEVES	Rua Quatorze, 14	Piratininga	1.842,00 m²
20	EM GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	Lot. Bento Pestana, s/nº	Morro do Castro	703,50 m²
21	EM HEITOR VILLA LOBOS	Rua Salo Brand, s/nº	Ilha da Conceição	1.670,00 m²
22	EM HELENA ANTIPOFF	Avenida Rui Barbosa, 388	São Francisco	1.010,00 m²
23	EM HELONEIDA STUDART	Estrada da Serrinha, s/nº	Várzea das Moças	1.280,00 m²
24	EM HONORINA DE CARVALHO	Rua Professor Jose Peçanha, s/nº	Pendotiba	2.185,00 m²
25	EM HORACIO PACHECO	Avenida Celso Peçanha, s/nº	Cantagalo	932,50 m²
26	EM INFANTE DOM HENRIQUE	Rua Professor João Brazil, 2000	Engenhoca	2.506,00 m²
27	EM JACINTA MEDELA	Rua Tenente Osório, 10	Fonseca	658,00 m²
28	EM JOÃO BRAZIL	Loteamento Bento Pestana, s/nº	Morro do Castro	1.286,00 m²
29	EM JOSÉ DE ANCHIETA	Rua B e D, s/nº	Morro do Céu	1.804,00 m²
30	EM JULIA CORTINES	Rua Lopes Trovão, s/nº	Icaraí	2.590,00 m²
31	EM LEVI CARNEIRO e ANEXO	Estrada do Sape, 488	Pendotiba	1.402,00 m²
32	EM LUCIA MARIA SILVEIRA ROCHA	Rua Carlos Ermelindo Marins, 34	Jurujuba	955,00 m²
33	EM MARALEGRE	Rua 65, Lote 10 e 11, Quadra 87	Cafubá	1.096,00 m²
34	EM MARCOS WALDEMAR DE F. REIS	Rua Antônio Luiz Saião, s/nº	Itaipu	1.260,00 m²
35	EM MARIA ANGELA MOREIRA PINTO	Rua Tupiniquins, 392	São Francisco	1.332,00 m²
36	EM MARIA DE LOURDES B. SANTOS	Rua Leite Ribeiro, 180	Fonseca	650,00 m²
37	EM MESTRA FININHA	Rua Dr. Luiz Palmier, 100	Barreto	1.896,00 m²
38	EM NORONHA SANTOS e ANEXO	Rua Henrique Lage, 184	Fonseca	1.220,00 m²
39	EM NOSSA SENHORA DA PENHA	Ladeira Major Rocha, s/nº	Ponta D' Areia	860,00 m²
40	EM OSWALDO SALES LIMA e ANEXOS	Rua Pedro, 108	Centro	2.820,00 m²
41	EM PADRE LEONEL FRANCA	Rua Santos Moreira	Santa Rosa	2.349,00 m²
42	EM PAULO DE ALMEIDA CAMPOS	Rua Gal. Pereira da Silva, 50	Icaraí	888,00 m²
43	EM PAULO FREIRE	Rua Soares de Miranda, 77	Fonseca	4.843,00 m²
44	EM RACHIDE DA GLÓRIA S. SACKER	Rua Jandira Pereira, 620/623	Santa Bárbara	1.720,00 m²
45	EM SANTOS DUMONT	Rua Manoel Correa, s/nº	Bairro de Fátima	1.550,00 m²
46	EM SEBASTIANA G. PINHO	Estrada Viçoso Jardim, s/nº	Viçoso Jardim	930,00 m²
47	EM SÍTIO DO IPÊ	Profº. José Peçanha, s/nº	Lot. Rem. Verde	1.170,00 m²
48	EM TIRADENTES	Dr. March, 628	Tenente Jardim	910,00 m²
49	EM VERA LUCIA MACHADO	Rua Ademar de Paiva, 7 e 8	Badú	1.150,00 m²
50	EM VILA COSTA MONTEIRO	Rua Ititoca, s/nº	Ititoca	890,00 m²
Subtotal (EMs.):				76.500,50m2

UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEIs)

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	m²
1	UMEI ALBERTO BRANDÃO	Rua Castro Alves, s/nº	Fonseca	630,00 m²
2	UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA	Rua Evaristo da Veiga, 108	Centro	565,00 m²
3	UMEI ALMIR GARCIA	Rua Professor Roberto Lira, 09	Maceió	390,00 m²
4	UMEI ANTONIO VIEIRA DA ROCHA	Rua Araujo Pimenta, s/nº	Morro do Estado	790,00 m²
5	UMEI AUREA TRINDADE P. MENEZES	R. Dr. Cícero Barreto, s/nº, Qd 67 Lt 10	Itaipu	470,00 m²
6	UMEI DARCY RIBEIRO	Av. Carlos Ermelindo Marins, s/nº	Preventório	2.172,00 m²
7	UMEI DENISE MENDES CARDIA	Rua Jose Bonifácio, 56	São Domingos	850,00 m²
8	UMEI EDUARDO CAMPOS	Rua Aurora Ribeiro, 08	Matapaca	1.963,00 m²
9	UMEI ELENIR RAMOS MEIRELLES	Rua das Flores, 99	Badu	585,00 m²
10	UMEI GABRIELA MISTRAL	Estrada Caetano Monteiro, 820	Pendotiba	725,50 m²
11	UMEI GERALDO M. BEZERRA DE MENEZES	Rua Santos Moreira	Santa Rosa	570,00 m²
12	UMEI HERMOGENES REIS	Rua Nestor Perlingeiro, s/nº	Santa Bárbara	526,00 m²
13	UMEI HILKA PEÇANHA	Rua Itaguaí, 148	Pé Pequeno	436,00 m²

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

14	UMEI IGUATEMI COQUINOT NUNES	Avenida Machado, s/nº	Barreto	1.323,00 m²
15	UMEI IRIO MOLINARI	Rua Jornalista Sardo Filho, 255	Ilha da Conceição	522,00 m²
16	UMEI JACY PACHECO	Rua Monsenhor Raeder, s/nº	Barreto	5.133,00 m²
17	UMEI JULIETA BOTELHO	Alameda São Boaventura, 30	Fonseca	480,00 m²
18	UMEI LISAURA RUAS	Rua Arthur Bento Moura, 79	Badú	610,00 m²
19	UMEI LIZETE MACIEL	Estrada Frei Orlando, 325	Jacaré	980,00 m²
20	UMEI LUIZ EDUARDO TRAVASSOS	Rua A, nº 80	Caramujo	543,00 m²
21	UMEI MARGARETH FLORES	Rua Albino Pereira, nº 398	Grota do Surucucu	512,00 m²
22	UMEI MARIA JOSÉ B. MANSUR	Rua Conrado Barbosa, s/nº	Vila Ipiranga	484,00 m²
23	UMEI MARIA LUIZA SAMPAIO	Av. Pres. Roosevelt, 49	São Francisco	540,00 m²
24	UMEI MARIA VITÓRIA AYRES NEVES	Rua XV de Novembro, 179	Centro	580,00 m²
25	UMEI MARILZA MEDINA	Rua Dr. Conrado Barbosa, s/nº	Vila Ipiranga	521,00 m²
26	UMEI MARLY SARNEY	Rua Jandira Pereira, s/nº	Santa Bárbara	648,00 m²
27	UMEI NEUZA BRIZOLA	Rua Professor João Brazil, 1960	Engenhoca	457,00 m²
28	UMEI NILO NEVES	Rua Silveira da Mota, s/nº	Boa Vista	985,00 m²
29	UMEI NINA RITA TORRES	Rua Dr. Acurcio Torres, 691	Piratininga	610,00 m²
30	UMEI ODETE ROSA DA MOTA	Estrada Celso Peçanha, s/nº	Itaipu	1041,00 m²
31	UMEI OLGA BENARIO PRESTES	Praça Irene de Matos, s/nº	Engenho do Mato	750,00 m²
32	UMEI PAULO CESAR PIMENTEL	Rua Campo Bello, s/nº	Itaipu	765,00 m²
33	UMEI PORTUGAL PEQUENO	Rua Visconde de Itaboraí, 20	Ponta D' Areia	395,00 m²
34	UMEI PROF JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR	Rua Bispo Dom João da Mata, 7	Capim Melado	433,00 m²
35	UMEI REGINA LEITE GARCIA	Rua Teixeira de Freitas, 380	Fonseca	928,00 m²
36	UMEI RENATA MAGALDI	Travessa Aires Lemos, s/nº	Fonseca	492,00 m²
37	UMEI ROSALDA PAIM	Rua Dr. Celestino, 78	Centro	696,00 m²
38	UMEI ROSALINA DE ARAUJO COSTA	Rua Galvão, 193	Barreto	1.162,00 m²
39	UMEI SENADOR VASCONCELOS TORRES	Rua Santa Rosa, 157	Santa Rosa	878,00 m²
40	UMEI VALE FELIZ	Rua Dr. Renato Pereira Machado, 33,	Engenho do Mato	1.415,00 m²
41	UMEI VINICIUS DE MORAES	Estr. Washington Luiz, Qd 2/Lts 1, 2 e 3	Sapê	1.020,00 m²
42	UMEI ZILDA ARNS	Rua Pastor José Gomes, 502	Caramujo	1.999,50 m²
-	-	-	Subtotal (UMEIs):	37.575,00 m²

NUCLEOS AVANÇADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NAEIs)

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	m²
1	NAEI ANGELA FERNANDES	Rua Salomão Vergueiro da Cruz, 1076	Cafubá	365,00 m²
2	NAEI SEBASTIÃO LUIZ TATAGIBA	Rua Bispo João da Mata, 18 – Fundos	Ititioca	581,00 m²
3	NAEI VILA IPIRANGA	Rua Tenente Osório, 73	Fonseca	545,00 m²
-	-	-	Subtotal (NAEIs):	1.491,00 m²

PRÉDIO SEDE e ANEXOS DA FME

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	m²
1	FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	Rua Visconde de Uruguai, 414	Centro	3.800,00 m²
2	ANEXO À FME (Nº 300)	Rua Visconde de Uruguai, 300	Centro	2.800,00 m²
3	ALMOXARIFADO CENTRAL FME	Rua Visconde do Rio Branco, 02	Ponta D'Areia	2.300,00 m²
4	ALMOXARIFADO CENTRAL FME	Rua Marques de Caxias, 307	Centro	3.600,00 m²
5	CEMOA/NACES/PROGRESSÃO PARCIAL	Rua Cel. Gomes Machado, 257	Centro	360,00 m²

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

-	-	-	Subtotal:	12.860,00 m²
---	---	---	------------------	--------------------------------

BIBLIOTECAS POPULARES MUNICIPAIS

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	m ²
1	BPM CORA CORALINA	Rua São Pedro, 108	Centro	320,00 m ²
2	BPM AGUINALDO PEREIRA DE MACEDO	Rua Tenente Osório, 73	Vila Ipiranga/Fonseca	161,00 m ²
3	BPM SILVESTRE MÔNACO	R Jornalista Sardo Filho, s/nº (CSU)	Ilha da Conceição	68,00 m ²
4	BPM LIDICE FROES	Av. Carlos Ermelindo Marins, 34	Jurujuba	96,00 m ²
5	BPM MONTEIRO LOBATO	Rua Luiz Palmier, s/nº	Barreto	228,00 m ²
6	BPM ANÍSIO TEIXEIRA	R Lopes Trovão s/nº Campo S Bento	Icaraí	348,00 m ²
-	-	-	Subtotal:	1.221,00 m²

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DAS UNIDADES

UNIDADES	Subtotal (m ²)
ESCOLAS MUNICIPAIS	76.500,50
UMEIs	37.575,00
NAEIs	1.491,00
PRÉDIO SEDE e ANEXOS DA FME	12.860,00
BIBLIOTECAS	1.221,00
TOTAL	129.647,50m²

13. DETERMINAÇÃO DO BDI

CONCEITOS:

- 1) Custo Direto- (CD): Somatório das despesas que concorrem para formação de um bem ou serviço, não variando substancialmente de obra para obra, a não ser no tempo, espaço ou por mudança de especificação. **SÃO OS ITENS QUE CONSTAM DO BOLETIM MENSAL DE CUSTOS DA EMOP.**
- 2) Administração Central- São as despesas com apoio técnico, supervisão e administração, incluindo o relacionamento com contratantes, fornecedores, bancos, governo e com a sociedade em geral, dada pelo escritório central da empresa. Compreendem os itens de:
 - Rateio das despesas com escolha e suprimento de materiais e equipamentos;
 - Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente à obra;
 - Comunicação, alimentação, hospedagem e locomoção do pessoal de escritório à obra;

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- Rateio das despesas com pessoal ligado parcialmente à obra, como funcionários da área contábil, diretoria e oficina, entre outros;
- Central de equipamentos, depósito central, assessoria jurídica e de sistemas;
- Rateio das despesas gerais do escritório central com aluguéis, manutenção e operação do escritório, impostos e taxas gerais, entre outros.

As despesas com administração central são os custos indiretos não passíveis de generalizações para todas as empresas e obras. Qualquer taxa adotada, merece um estudo de caso particularizado de aplicação, onde se devem considerar as seguintes limitações:

- Quanto maior o número de obras que estão sendo executadas ao mesmo tempo pela empresa construtora, menores as despesas indiretas em relação ao custo direto total;
- O tamanho da empresa;
- A distância da obra em relação à sede central.

- 3) Lucro e Despesas Indiretas (L.D.I.) - Trata-se de um percentual a ser aplicado sobre o custo direto da obra (ver itens acima). Quando utilizado o sistema de Custos Unitários da EMOP, os itens que devem ser considerados são os seguintes: Administração Central (custos de sede da empresa); Impostos Sobre o Faturamento; Eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos, dificuldades de acesso à obra, etc.); EPI (equipamentos de proteção individual); Subsídios em alimentação e Transporte; Lucro.

Fórmula Geral para determinação do BDI:

$$PV=CD+AC+ISF+EV+L$$

PV = Preço da Venda

CD = Custo Direto

AC = Administração Central

ISF = Impostos Sobre o Faturamento

EV = Eventuais (incluídos aqui neste item: despesas financeiras, EPI, subsídios em alimentação e transporte)

L = Lucro

Parâmetros (%)	MINIMO	MEDIO	MAXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,50	6,00
*IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	6,65	6,65	6,65
EVENTUAIS	1,00	1,50	2,00
LUCRO	4,00	5,50	7,00

*Impostos sobre o faturamento:

ISS = 3,00% / COFINS = 3,00% / PIS = 0,65% → **TOTAL= 6,65%**

CÁLCULO DO BDI:

Mínimo:

$$PV=CD+0,03CD+0,0665PV+0,01CD+L$$

$$PV=1,04CD+0,0665PV+L(1)$$

$$L=0,04(1,04CD+0,0665PV)$$

$$L=0,0416CD+0,00266PV(2)$$

Aplicando (2) em (1), temos:

$$PV=1,04CD+0,0665PV+0,0416CD+0,00266PV$$

$$PV=1,0816CD+0,06916PV$$

$$PV=\frac{1,0816}{0,93084} \times CD$$

$$0,93084$$

$$PV=1,1619 \times CD \text{ então } \mathbf{BDI=16,19\% \text{ (Mínimo)}}$$

Médio = 20,26%

Máximo = 24,43%

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Com estes valores aplicáveis de BDI, como todas as obras e serviços de manutenção para a FME são dentro do município de Niterói não tendo variações de impostos e subsídios, adotaremos valor médio de 20% (vinte por cento) para aplicação do BDI.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para **Contratação de Serviços de Engenharia para ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO CBMERJ**, de acordo com o orçamento baseado no Catálogo EMOP, pelo prazo de **08 (oito) meses**, a ser apurado de acordo com a efetiva execução dos serviços através das medições mensais atestadas pelo **DSO/FME (Departamento de Supervisão de Obras da Fundação Municipal de Educação)**, não se obrigando ao Município de Niterói a utilizá-lo em sua totalidade.

15. GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do contrato será o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME, o Sr. Wilber de Araujo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3.

16. FISCAIS DO CONTRATO

Como fiscais do contrato serão:

- **Fiscal 01:** Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO), Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico.
- **Fiscal 02:** Bruno Lisboa Inecco, Matrícula: 11.234.869-6, Cargo: Agente de Administração Educacional, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO).

Wilber de Araujo Vasquez
Diretor – DSO/FME
Portaria Nº 630/2020
Matr. Nº 11.234.955-3/FME

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO IV MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

A Presidente da CPL,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 01/2022, a ser realizada em ___/___/___, nessa Fundação, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto do art. 28º da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de ____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

Em atenção ao Edital de Licitação nº01/2022, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISITA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

A Presidente da CPL,

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos e/ou financeiros para com a contratante.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).
- 2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI
FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

A Presidente da CPL

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/91 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.

3- O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

Processo: 210/3366/2021	Data: 19/07/2021	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Educação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
ANEXO XI**

**MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE**

Local e data Ao Sr.

PRESIDENTE DA CPL,

Ref. TOMADA DE PREÇO /Edital nº 01/2022

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste _____ ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(representante legal)

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

OBSERVAÇÕES:

1- CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

2 – Esta Declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no Envelope de Documentação.